

LEI Nº 586 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012

“ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE DOURADOQUARA PARA O EXERCICIO DE 2013”

O povo do município de Douradoquara - MG por seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º- O Orçamento Geral do Município de Douradoquara - MG, para exercício de 2013, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 11.000.000,00 (Onze milhões), discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º- A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no adendo III, anexo II da Lei Federal nº 4320/64, e de acordo com a Portaria nº 1.603 de 05 de junho de 2001 do Ministério da Fazenda.

1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITA

RECEITAS CORRENTES	11.669.600,00
RECEITA TRIBUTARIA	162.400,00
RECEITA PATRIMONIAL	44.750,00

RECEITA DE SERVIÇOS	39.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	11.401.750,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.700,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	(1.363.600,00)
RECEITAS DE CAPITAL	694.000,00
OPERAÇÕES DE CREDITO	
ALIENÇÕES DE BENS	32.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	662.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	11.000.000,00

(ONZE MILHÕES DE REAIS)

Art. 3º- As despesas serão realizadas de acordo com a seguinte discriminação por órgão unidade orçamentária e por funções de Governo.

ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTARIA

PODER LEGISLATIVO

01.01- CAMARA MUNICIPAL	590.000,00
TOTAL DO LEGISLATIVO	590.000,00

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

2- PREFEITURA MUNICIPAL

02.01- GABINETE DO PREFEITO	833.500,00
02.05-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	116.000,00
02.10-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.370.100,00
02.15-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	281.500,00
02.20-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.875.725,00
02.26-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.031.800,00
02.30-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	58.000,00
02.35-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES	52.000,00
02.40-DEPART. AGROPECUARIA, ABAST.MEIO AMBIENTE	317.000,00
02.45-DEPART. DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS	2.454.200,00
02.50-DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	84.200,00
02.55-DEPART.MUNIC.DE INDUSTRIA E COMERCIO	20.500,00
02.65-SECRETARIA MUNIC. TRABALHO E ASSISTENCIA	598.500,00
02.69-FUNDO MANUTENÇÃO DE DESENV.FUNDEB	159.100,00
0002.68- FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	132.788,00
02.99-RESERVA DE CONTIGÊNCIA	25.087,00
TOTAL DO PODER EXECUTIVO	10.410.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA ORÇAMENTARIA
11.000.000,00

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - LEGISLATIVO	590.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	3.083.500,00
20- AGRICULTURA	276.000,00
09- COMERCIO E SERVIÇOS	1.000,00
08- ASSISTENCIA SOCIAL	598.500,00
04- INDÚSTRIA	20.000,00
12 - EDUCAÇÃO	1.986.825,00
13 - CULTURA	52.000,00
15 - URBANISMO	795.000,00
16 - HABITAÇÃO	132.788,00
17 - SANEAMENTO	204.700,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	25.000,00
10- SAÚDE	2.031.800,00
29- RESERVA DE CONTIGENCIA	25.087,00
26 - TRANSPORTE	776.500,00
27- ESPORTE E LAZER	84.200,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	296.100,00
30- SEGURANÇA PUBLICA	25.000,00
TOTAL GERAL	11.000.000,00

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

a)-Abrir créditos suplementares das dotações orçamentárias do orçamento vigente até o limite de 35% (trinta e cinco por cento), nos termos do art. 43 parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320/64;

b) - anular total ou parcialmente dotações do presente orçamento, como recursos a abertura de créditos adicionais, especiais e ou calamidade pública, aproveitar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, aproveitar o excesso de arrecadação verificando no exercício em curso.

c) - transpor, remanejar ou transferir recursos dentro de uma mesma categoria de programação nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;

d) - contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2013.

Douradoquara-MG, em 10 de dezembro de 2012.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

CLÉSIO GOMES MENDONÇA
Prefeito Municipal

